

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado: A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo receberá inscrições para o preenchimento de 02 (duas) vagas disponíveis para o curso de Nutrição e Metabolismo pelo processo de seleção de portadores de diplomas de curso superior de graduação. As inscrições serão realizadas nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024, conforme horários e critérios estabelecidos em edital, disponível para consulta no site: <https://cg.fmrp.usp.br/pb/transferencias/>

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio
Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP e a Universidade Nacional del Altiplano de Puno, que visa à cooperação acadêmica entre as partes.
Vigência: a partir da data da assinatura, 5 (cinco) anos.
Data e assinaturas: 27.04.2023.
Marilyn Afonso Rabelo Buzalaf - Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da USP – FOB-USP
Paulino Machaca Ari – Universidad Nacional del Altiplano de Puno
(Processo 23.1.01779.25.1 – cadastro 48609)

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Convênio 42896 USP. Partícipes: USP/FZEA e o DIPARTIMENTO DI SCIENZE E TECNOLOGIE AGRARIE, ALIMENTARI, AMBIENTALI E FORESTALI-DAGRI - UNIVERSITÀ DI FIRENZE (Itália). Processo: 2018.1.296.74.0. Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Biossistemas e Medicina Veterinária, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) das respectivas instituições. Concedente: DIPARTIMENTO DI SCIENZE E TECNOLOGIE AGRARIE, ALIMENTARI, AMBIENTALI E FORESTALI-DAGRI - UNIVERSITÀ DI FIRENZE (Itália). Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: de 23/11/2023 a 22/11/2028.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

PORTARIA IAG-D 045/2023, de 29/11/2023
Dispõe sobre a Comissão Eleitoral de que trata o Artigo 2º da Portaria IAG-D 044/2023.
O Decano em exercício da Diretoria do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG/USP), no exercício de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Artigo 2º da Portaria IAG-D 044/2023, resolve:
Artigo 1º - Designar os Profs. Drs. Ricardo de Camargo e Marcos Perez Diaz para integrarem a Comissão Eleitoral que supervisionará o processo de eleição para escolha da representação discente nos colegiados do IAG/USP.
Artigo 2º - Comunicar o resultado do pleito realizado em 27/11/2023 para escolha dos membros discentes da supracitada Comissão: Marina Cavalcanti e Silva Neofiti, eleita representante dos alunos de graduação, e Joao Pedro Rodriguez Pinto, eleito representante dos alunos de pós-graduação.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo
Extrato de Contrato
PROCESSO nº 2023.1.00488.44.0
CONVITE Nº 02/2023
CONTRATO Nº 05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATANTE: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP
CONTRATADA: SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J. Nº: 09.122.191/0001-39
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CERCA EM ALAMBRADO NO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS CORRIDOS
VALOR: R\$ 97.992,56
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99
DATA DE INÍCIO: 04/12/2023

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DELIBERAÇÃO CONSU-A-28/2023, de 28/11/2023
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Estabelece a política de esportes na Unicamp.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, e considerando:
- o papel da Universidade de fomentar práticas esportivas formais e não formais, de acordo com os dispositivos legais e constitucionais;
- o esporte, o lazer e a cultura como direitos sociais de cada cidadão, reconhecidos através de seus níveis de prática que compreendem a formação esportiva, o esporte de participação para toda a vida e a excelência/rendimento esportivo, constituindo veículo de formação, educação, integração social, promoção da saúde física e mental, prevenção do uso de drogas e da criminalidade, além de favorecer o desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;
- as diretrizes emanadas da Lei Geral do Esporte vigente no país e da Confederação Nacional do Desporto Universitário;
- a revelação de talentos esportivos e a participação expressiva da Unicamp nas competições universitárias locais, regionais e nacionais;
- a contribuição da prática de esportes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- a necessidade de regulamentar a prática de esportes no âmbito da Universidade;
- o parecer da comissão externa que aponta a ausência de relato sobre as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito da Universidade, presente nas páginas 729 e 759 da Avaliação Institucional 2014-2018; e
- as sugestões do grupo de trabalho designado pela Portaria GR-152/2021, de 10/12/2021;
- baixa a seguinte Deliberação:
Artigo 1º – Fica instituída a Política de Esportes da Unicamp que será desenvolvida por meio de projetos acadêmicos envolvendo pró-reitorias, unidades acadêmicas, núcleos e centros, coordenações de cursos e entidades estudantis, com a participação de docentes, pesquisadores, servidores e estudantes.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Artigo 2º – A Política de Esportes, abrangendo níveis distintos, mas integrados e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo a formação esportiva, o rendimento esportivo e o esporte de participação para toda a vida, tem como objetivos:
I – diagnosticar a situação da prática esportiva na Unicamp, levando em consideração os fatos históricos e as perspectivas do esporte no cenário local, nacional e internacional;
II – estabelecer um planejamento estratégico para a organização das ações esportivas, visando a inclusão da comunidade universitária na participação destas ações, respeitando a diversidade de sujeitos e transversalidade da cultura em todas as formas de expressões corporais;
III – fomentar gestão participativa, transparente e o respeito às instâncias coletivas na execução dessa política;
IV – democratizar o acesso ao esporte e ao lazer na Unicamp, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária;
V – incentivar o desenvolvimento de atletas e paratletas de rendimento, visando a participação da Unicamp em competições esportivas oficiais;
VI – elaborar um modelo de gestão esportiva universitária que garanta mecanismos de controle e avaliação permanentes em todos os níveis de execução;
VII – apoiar ações interdisciplinares, projetos de extensão universitária e outras atividades que desenvolvam a prática esportiva no âmbito da comunidade universitária;
VIII – planejar competições esportivas, observando o calendário de competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário, da Federação Universitária Paulista de Esportes e outras entidades de administração esportiva;
IX – planejar ações esportivas no âmbito da comunidade universitária;
X – empenhar esforços para garantir pessoal competente para atuar como dirigentes, técnicos e pessoal de apoio na preparação e participação de equipes, bem como na organização de atividades e competições esportivas;
XI – empenhar esforços para garantir recursos orçamentários e financeiros, visando a manutenção, modernização e ampliação das instalações e equipamentos esportivos contemplando a diversidade das práticas;
XII – estimular a oferta de projetos sociais, no âmbito do esporte, que possam minimizar as situações de riscos vivenciadas por estudantes e servidores;
XIII – apoiar o uso dos espaços e equipamentos de prática esportiva da Unicamp, por parte dos docentes, estudantes e servidores;
XIV – favorecer a integração social, reforçando o esporte e a cultura como princípio de igualdade entre gêneros.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES
Artigo 3º – Para a execução da Política de Esportes, serão desenvolvidas as seguintes ações:
I – promover a inserção e integração da extensão (curricularização) para atividades esportivas de participação e rendimento, na gestão das Atléticas e junto à comunidade externa;
II – ampliar a oferta regular de atividades e espaços esportivos dentro e fora do Campus;
III – desenvolver estratégias de divulgação interna e externa da prática esportiva na Unicamp;
IV – disponibilizar bolsas para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unicamp, visando atender as demandas das diversas práticas esportivas ofertadas, observadas as limitações orçamentárias (bolsa aluno-atleta);
V – Disponibilizar bolsas para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Educação Física ou Ciências do Esporte da Unicamp, que prestam assessoria esportiva para alunos-atletas, visando atender as demandas das diversas práticas esportivas ofertadas, observadas as limitações orçamentárias (bolsa aluno-treinador);
VI – ofertar oportunidades estágio supervisionado para estudantes de Graduação e de Pós-Graduação;
VII – elaborar e divulgar um calendário de eventos esportivos visando à integração dos docentes, estudantes e servidores e a observação de talentos esportivos para composição das seleções representativas da Unicamp;
VIII – incluir cronograma esportivo no Calendário Universitário, permitindo harmonizar as competições universitárias locais, estaduais e nacionais;
IX – estimular e apoiar a participação de docentes, servidores e estudantes na organização e na prática esportiva;
X – apoiar o deslocamento, o acolhimento e a hospedagem dos estudantes dos diferentes campi da Unicamp para participação em competições;
XI – regulamentar, com outros órgãos competentes, as atividades esportivas promovidas pela Unicamp.
Parágrafo único – As bolsas aluno-atleta e aluno-treinador serão oportunamente instituídas por Deliberação do Conselho Universitário.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO GESTOR DE ESPORTES, SUAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO
Artigo 4º – Fica criado o Conselho Gestor de Esportes, subordinado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com as seguintes atribuições:
I – executar a Política de Esportes da Universidade;
II – elaborar o Plano Anual de Esportes da Unicamp, submetendo-o à aprovação da Cepe;
III – estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades desportivas;
IV – propor a celebração de acordos e parcerias com a finalidade de viabilizar a utilização das estruturas esportivas com a implementação de atividades e eventos de natureza esportiva, cultural, recreativa ou educacional, dentre outras;
V – emitir relatório anual para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura acerca das ações desenvolvidas, bem como propostas de melhoria da prática esportiva da Universidade;
VI – supervisionar a prática esportiva na Unicamp respeitando a autonomia e harmonia entre as demais pró-reitorias, unidades acadêmicas, núcleos e centros, coordenações de cursos e entidades estudantis;
VII – deliberar sobre a participação da Unicamp nas competições locais, estaduais, regionais e nacionais;
VIII – promover o intercâmbio com órgãos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, destinados à promoção do esporte na Unicamp;
IX – assessorar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, na coordenação, na supervisão na avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de integração da extensão no ensino (curricularização), democratização da prática esportiva e de inclusão social por meio do esporte;
X – coordenar o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento do processo de formalização de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações que envolvam a prática esportiva na Universidade;
XI – representar a Unicamp junto às federações e entidades do esporte universitário;
XII – implementar cerimoniais de honrarias para alunos que obtiverem conquistas relevantes no esporte de representação universitária;
XIII – elaborar propostas e submetê-las aos órgãos competentes objetivando a criação e ampliação de espaços para as práticas esportivas;
XIV – atuar junto ao poder público e a classe política para obtenção de recursos que viabilizem a execução da política de esportes na Universidade;
XV – atuar junto à iniciativa privada na busca de patrocinadores para financiar as atividades das ligas esportivas da Unicamp.

Artigo 5º – O Conselho Gestor de Esportes será composto pelos seguintes membros, designados pelo Reitor:
I – Diretor de Esportes, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura dentre docentes com atuação acadêmica em Esportes;
II – Vice-Diretor de Esportes, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura dentre docentes com atuação acadêmica em Esportes;
III – 02 (dois) representantes docentes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, indicados por seu Pró-Reitor;
IV – 01 (um) representante docente da Faculdade de Educação Física, indicado pelo seu Diretor;
V – 01 (um) representante docente da Faculdade de Ciências Aplicadas, indicado pelo seu Diretor;
VI – 01 (um) representante docente da Área da Saúde;
VII – 01 (um) representante dos servidores docentes;
VIII – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos;
IX – 01 (um) representante, servidor ou docente, dos campi de Limeira e Piracicaba;
X – 01 (um) representante das Ligas das Atléticas da Unicamp;
XI – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;
XII – 01 (um) representante de organizações esportivas do sistema federativo esportivo universitário;
XIII – 01 (um) representante da Coordenadoria de Centros e Núcleos (Cocen) da Unicamp, indicado pelo seu Coordenador.
§ 1º – Os representantes mencionados nos incisos VI a X são indicados pelo Reitor e os mencionados nos incisos XI e XII serão indicados de uma lista formulada pelos membros do Conselho Gestor de Esportes.
§ 2º – Os representantes mencionados nos incisos III a XIII terão suplentes, que serão indicados pela mesma forma que os titulares.

§ 3º – O mandato dos representantes mencionados nos incisos I, II e III será de 02 (dois) anos e dos mencionados nos incisos IX a XIII será de 01 (um) ano, permitida a recondução.
CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DE ESPORTES, SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO
Artigo 6º – Fica instituída a Diretoria de Esportes da Unicamp, composta, no mínimo, de 01 (um) Diretor, 01 (um) Diretor associado, ambos com atuação acadêmica em Esportes, e 02 (dois) técnico-administrativos responsáveis pelo suporte administrativo às atividades da Diretoria de Esportes.

Parágrafo único – Cabe a Diretoria de Esportes as seguintes atribuições:
I – implementar a Política de Esportes da Unicamp;
II – cumprir o Plano Anual de Esportes da Unicamp, aprovado pela Cepe;
III – propor ações, por meio de editais, visando estabelecer o cronograma de utilização do Ginásio Multiuso da Unicamp;
IV – realizar ações de estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades desportivas;
V – executar os acordos e parcerias que viabilizem a utilização das estruturas esportivas com a implementação de atividades e eventos de natureza esportiva, cultural, recreativa ou educacional, dentre outras;
VI – reunir os dados necessários à emissão do relatório anual para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura acerca das ações desenvolvidas, bem como propor ao Conselho Geral de Esportes melhorias da prática esportiva da Universidade;
VII – realizar ações visando supervisionar a prática esportiva na Unicamp respeitando a autonomia e harmonia entre as demais pró-reitorias, unidades acadêmicas, núcleos e centros, coordenações de cursos e entidades estudantis;
VIII – executar as ações necessárias visando à participação da Unicamp nas competições locais, estaduais, regionais e nacionais, deliberadas pelo Conselho Gestor de Esportes;
IX – executar ações visando promover o intercâmbio com órgãos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, destinados à promoção do esporte na Unicamp;
X – executar ações visando avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de integração da extensão no ensino (curricularização), democratização da prática esportiva e de inclusão social por meio do esporte;
XI – implementar a execução de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações que envolvam a prática esportiva na Universidade;
XII – representar, por designação do Conselho Gestor de Esportes, a Unicamp junto às federações e entidades do esporte universitário;
XIII – realizar cerimoniais de honrarias para alunos que obtiverem conquistas relevantes no esporte de representação universitária, por sugestão do Conselho Gestor de Esportes;
XIV – propor ao Conselho Gestor de Esportes ações objetivando a criação e ampliação de espaços para as práticas esportivas.

Artigo 7º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº. 01-P-30880/2023).
DELIBERAÇÃO CONSU-A-29/2023, de 28/11/2023
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Altera os Anexos I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária de 28.11.2023, considerando a criação da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (Deape) e da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (Detic), nos termos da Deliberação Consu-A-26/2023, de 26.09.2023 e a proposta de implementação da nova política de Esportes da ProEC, baixa a seguinte Deliberação:
Artigo 1º – Fica excluído do Anexo I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 a gratificação atribuída ao Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, grupo 5.
Artigo 2º – Fica excluído do Anexo I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 a gratificação atribuída ao Coordenador do Serviço de Apoio ao Estudante, grupo 8.
Artigo 3º – Fica incluído no Anexo I da Deliberação Consu-A-16/2019 a descrição da função de Diretor de Esporte, grupo 7, conforme anexo I desta Deliberação.
Artigo 4º – Fica incluído no Anexo II da Deliberação Consu-A-16/2019 uma função de Diretor de Esporte, grupo 7, conforme anexo II desta Deliberação.
Artigo 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 01-P-18408/2017)
ANEXO I
Altera o Anexo I da Deliberação Consu-A-16/2019
RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

| FUNÇÃO GRATIFICADA | DESCRIÇÃO | GRUPO |
|---------------------|---|----------|
| Diretor de Esportes | Responsável por coordenar a Diretoria de Esportes junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a ser ocupada por servidor eletivo. | Grupo 07 |

ANEXO II
Altera o Anexo II da Deliberação Consu-A-16/2019
GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO – QUANTIDADES E VALORES CORRESPONDENTES

| Grupo | Função gratificada | Valor (R\$) | Percentual* | Número máximo |
|-------|---------------------|-------------|-------------|---------------|
| 07 | Diretor de Esportes | 4.344,83 | 695,964% | 01 |

(* Índice baseado na Resolução Cрусep nº 02/2023 (valor base = R\$ 624,29)

DELIBERAÇÃO CONSU-A-32/2023, de 28/11/2023
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Altera a Deliberação Consu-A-015/2001, que cria a Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica incluído o inciso V ao artigo 1º da Deliberação Consu-A-15/2001, com a seguinte redação:

"Artigo 1º (...)
V – Deliberar ou manifestar-se aos órgãos competentes da Universidade sobre a natureza estratégica dos projetos relacionados ao Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável – HIDS, na área da antiga Fazenda Argentina, submetidos pela Coordenação do HIDS-Unicamp."
Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-25640/2001)

DELIBERAÇÃO CONSU-A-33/2023, de 28/11/2023
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Altera a Deliberação Consu-A-19/2019, que dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de obras e novos empreendimentos na Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica incluído novo parágrafo ao artigo 3º da Deliberação Consu-A-19/2019, com a seguinte redação:
"Artigo 3º (...)
§1º – (anteriormente único) (...)
§2º – Ficam excluídas da regra prevista no caput as solicitações de obras e novos empreendimentos na área da antiga Fazenda Argentina, que deverão ser encaminhadas à Coordenação de implantação do HIDS/Unicamp, criada pela Resolução GR no. 23/2022."

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-23329/2018)

DELIBERAÇÃO CONSU-A-34/2023, de 28/11/2023
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Altera o artigo 4º da Deliberação Consu-A-21/2023, que institui a Diretoria Executiva Tecnologia da Informação e Comunicação – Detic e o Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – GovTIC.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica incluído o § 5º ao artigo 4º da Deliberação Consu-A-21/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 4º (...):
I - (...);
II - (...);
III - (...);
IV - (...);
V - (...);
VI - (...);
§ 1º - (...).
§ 2º - (...).
§ 3º - (...).
§ 4º - (...).
§ 5º - O GovTIC terá como convidados permanentes os Diretores dos Órgãos: DGA, DGRH, Educorp e Cemeq, sem direito a voto."
Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-34699/2023)

REITORIA

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 30-11-2023

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 27/11/2023 pelo Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp/SBU - Biblioteca Central César Lattes/UNICAMP visando à contratação direta da empresa HENRY STEWART TALKS LTD. para a renovação da assinatura da base de dados online BIOMEDICAL AND LIFE SCIENCES COLLECTION para 2024. Processo 16-P-49133/2023.

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 27/11/2023 pelo Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp/SBU - Biblioteca Central César Lattes/UNICAMP visando à contratação direta da empresa ELSEVIER B.V. para a assinatura da base de dados Funding Institucional. Processo 16-P-49127/2023.

Ratificando com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado em 30/11/2023 pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/Unicamp visando à contratação direta da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP para a prestação emergencial de serviço de administração de almoxarifado, no valor total de R\$ 1.896.785,40. Processo 15-P-45779/2023.

Ratificando com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado em 30/11/2023 pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/Unicamp, visando à contratação direta da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para a aquisição emergencial de ácido zoledrônico 4mg, no valor total de R\$ 7.700,00. Processo 15-P-41970/2023.

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 27/11/2023 pelo Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp/SBU - Biblioteca Central César Lattes/UNICAMP visando à contratação direta da empresa ELSEVIER BV para a aquisição de livros eletrônicos perpétuos na modalidade all access. Processo 16-P-49125/2023.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria DGA nº 16 12/2023
A Srª Lina Amaral Nakata, Diretoria Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17/2010 e nos termos das RESOLUÇÕES GR nº 09/2015 e nº 97/2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis e de Estoques para atendimento ao Decreto nº 63.616 de 31-07-2018, que instituiu o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado e à Instrução Normativa 4/CGE de 30-11-2018, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Meire Terezhinha Carioca Aoki - matrícula 306813
Giovani Hermógenes Pereira - matrícula 312187
Cibeles Fuentes Figueiredo Ventura - matrícula 314943
Jefferson da Silva Araújo - matrícula 290999
Robes Santos da Silva Júnior - matrícula 24414
Oswaldo dos Santos Fonseca - matrícula 312186
Vladimir Renato Angeloni - matrícula 150452
Artigo 2º - As atribuições dessa comissão terão abrangência a toda Universidade.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Portaria Interna DAC 01/2023
Fernandy Ewerardy de Souza, Diretor Acadêmico (DAC), da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 3º da RESOLUÇÃO GR -005/2016, de 10/03/2016,